## LEI MUNICIPAL N° 2978, DE 06/12/2002 PROJETO DE LEI N° 3153, DE 05/12/2002

"ALTERA O LIMITE PREVISTO NO ART. 2°, LETRA A, DA LEI MUNICIPAL N° 2895, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais aprovou, e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.  $1^{\circ}$  - Atendendo ao interesse público, fica acrescido, em mais 8% (oito por cento), o limite estabelecido pelo art.  $2^{\circ}$ , letra a, da Lei Municipal no. 2.895, de 28 de dezembro de 2.001.

Art.  $2^{\circ}$  - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 05 de dezembro de 2.002.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTÔNIO PAVAN CAPATTI/ VICE-PRES. VER. HEBERT MUMIC FERREIRA/ SECRET. VER CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL PRESIDENTE